



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Extraordinário Nº 822
de 28/12/15 FL. 02
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4243
de 29/12/15 FL. 30
Visto

CONTRATO Nº 270/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2015

Processo LC n.º 255 – Homologado em 18/12/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.345.370/0001-22, com sede na Rua da Lapa, 2674 - Centro, Cidade de Cascavel – PR, telefone de contato n.º 45-3223-0605, neste ato representado pelo senhor Adriano Roberto Breda, portador do CPF nº 589.731.689-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR,, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos hospitalares para equipar a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, com recursos financeiros advindos do Fundo Municipal de Saúde, cujos quais deverão atender as especificações mínimas constantes na tabela abaixo:

Lote 1			
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
1	01	Destilador de água, reservatório 3,8 litros, ciclo de 6 horas – Marca Cristofoli	R\$ 713,00
2	01	Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, temporizador digital de 0 a 60 segundos, 110V. Marca Schuster	R\$ 885,00
3	01	Fotopolerizador de resinas Wireless sem fio, potência de 1250mW/cm ² , bateria removível, modos de uso contínuo, rampa e pulsado, luz fria azul gerada por led de alta potência, ponteira autoclavável em fibra ótica. Marca Schuster	R\$ 839,00
4	01	Compressor odontológico 65 litros, modelo S55 ,fluxo de ar 424 litros/minutos, 1,14 HP x 2/850W, 220 V, totalmente isento de óleo. Marca Schuster	R\$ 4.260,00
5	01	OXIMETRO DE PULSO de mesa, monitor com 2 canais de curva de onda, indicação de saturação de oxigênio e frequência de pulso com curva pletismográfica, display gráfico de cristal líquido 240 x 64 mm, tendência de até 72 horas, alimentação por fonte-chaveada 110/220V, 50/60Hz, bateria interna recarregável com autonomia de 3 horas para uso contínuo, saída RS 232 para frequência cardíaca e SpO ₂ , CANAL DE OXIMETRIA (SpO ₂): com	R\$ 3.350,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		indicação digital e curva pletismográfica, faixa de valores SpO2: 0 ? 100%, resolução de 1% e 01 ppm, exatidão: +/- 2% (100 ? 70%) e +/- 3% (69 ? 60%), frequência de pulso de 30 a 250 ppm, resolução 1 ppm e exatidão de +/- 2 ppm, variação tonal do bip conforme o valor da SpO2 e curva pletismográfica, integração com polissonografia, ALARMES: Alarmes audiovisuais programáveis, alarmes fisiológicos programáveis para frequência de pulso, mínimo e máximo: 35 ? 250 ppm, SpO2, mínimo e máximo: 40 ? 90% e 41 ? 100%, alarmes técnicos de sensor ausente, dedo ausente, pulso ausente e bateria fraca, sensor tipo clip adulto e infantil. Marca Rosmax	
6	01	Eletrocardiógrafo, com registro em 03 canais com aquisição simultânea de 12 derivações(I,II,III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), funções através de teclado de membrana, leds luminosos para indicações das funções QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/s, espaço para inserção de data e nome do paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 pontos por mm, bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal(aproximadamente 30 exames), fonte de alimentação incorporada e entrada para bateria de 12 VDC(opcional), circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 480 Hz, detecção de marca-passo, entrada auxiliar para registro de sinais externos, alimentação 110/220 V,50/60 Hz, bateria interna recarregável, Itens Inclusos: 01 cabo de alimentação, 01 cabo de paciente de 10 vias, 01 fusível de 0,2 A, 02 fusíveis de 0,5 A, 01 rolo de papel 80mm/30mm, 06 eletrodos precordais de sucção, 04 eletrodos de membro tipo clip, 01 manual de instruções. Marca Ecafix	R\$ 5.200,00
7	01	Desfibrilador externo automático, dimensão reduzida,leve,inferior a 3 kg, bateria interna de lítio com duração mínima de 10 horas modo de leitura, fonte alimentação de chaveamento automático tempo de resposta de análise e disposição para descarga menos que 22 segundo, aplicação por meio de pás adesivas, forma de onda exponencial truncada bifásica, tela sensível a toque possibilidade de utilização como DEA ou desfibrilador manual, possibilidade de utilização tanto na vertical como na horizontal armazenamento de eventos, com registro na Anvisa e de acordo com as normas IEC. E que a empresa ganhadora realize a capacitação e treinamento dos profissionais para uso do aparelho. Marca Instramed	R\$ 5.889,00
8	02	Laringoscópio Infantil, com jogo de 03 lâminas; Laringoscópio - material aço inoxidável, Tamanho infantil, composição cabo, tampa rosca e Mola, jg lâminas retas 00,0,1,2, encaixe Padrão, fibra ótica, tipo pilha para pilhas 'AA', Características adicionais lâmina fosca, extremidade Arredondada. Marca MD	R\$ 872,00
9	04	Detector fetal, modelo de mesa, faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume, botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo, filtro minimizador de interferências durante a utilização, ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para fone de ouvido ou gravador de som. Marca MedPej	R\$ 1.010,00

1.1. Uma vez solicitado o objeto deste contrato, estes deverão ser entregues devidamente instalados, em até 15 (quinze) dias, diretamente ao setor solicitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.2 Garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 189/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco do Brasil – Ag 4693-0 – Conta Corrente 13173-3)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.08.00.6181 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Hospitalar – F 495

4.4.90.52.08.00.3301 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Hospitalar – F 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger


CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA – CONTRATADO

Adriano Roberto Breda